

Eu, Elie Benini, nesta data registrei

Lei nº 536/65.

Dispõe de um crédito suplementar a diversos verbos do orçamento vigente, de CRB. 19.450.000.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Cyro Armando Galta Treta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito suplementar de CRB. 19.450.000 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzzeiros) às seguintes verbas do orçamento vigente:

Verba 9 - Construção e Cons. de Rodovias

3/11.42... Pessoal V. Vencimentos de dia-
ristas CRB. 2.500.0

3/20.42 Material de Consumo. Aquisi-
ção de CRB. 2.000.0

3/30.42 Serviços de Serviços. Serviços
de reparação de ferr, pretes, etc. CRB. 1.500.0

Verba 14 - Seção de Água e Es-
goto.

3/20.92 - Material de Consumo. Aquisi-
ção de CRB. 3.500.0

3/30.92 Serviços de Serviços. Repara-
ções de ferramentas, pretes, etc. CRB. 1.000.0

Verba 15 - Limpeza Pública

3/20.95	- material de consumo - Aquisição de CEB.	1.500.00
	Verba 18. Construção e Const. Log. Públicos	
3/20.95	- material de consumo - Aquisição de CEB.	2.500.00
3/30.95	- Serviços de terceiros. Reparação de ferramentas, fretes, etc CEB.	500.00
	Verba 23. Encargos Municipais.	
32/10.00	- Subvenções Sociais - Benefícios Ord. Rural	
32/4.72	- A- Serviço municipal de Ambulância CEB.	800.00
32/4.72	- B- Serviço dentário municipal CEB.	150.00
32/4.61	- C- Transporte de alunos da zona rural CEB.	200.00
32/4.19	- d- Para serviços diversos de ordem rural CEB.	3.300.00
	Soma total da Suplementação CEB.	19.450.00

Artigo 2º - A cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior será feita;

a) Anulação total da verba. Despesas de Capital

430.01 - material Permanente - Aquisição de mobiliário para a sala da Câmara CEB.

b) Com excesso de arrecadação - verificado nos diversos verlos orga.

mentários da Receita do corrente.
execução c/c. 18.450,00

Soma total dos recursos suplemen-
tares c/c. 19.450,00

Artigo 3º - A presente lei, entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação revogando-se as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura municipal de Or-
lândia, 20 de Outubro de 1965.

a). Cyro Armando Gatta Freta.
Prefeito municipal.

Eu Leuita Martinelli de Paula
nesta data registrei.

Lei nº 537/65

Dispõe sobre a instalação do
Consórcio Intermunicipal de
Assistência a menores da
Região da Alta Mojiana,
em Orlandia.

Faço saber que a Câmara mu-
nicipal de Orlandia decreta, e eu,
Cyro Armando Gatta Freta, Prefei-
to municipal, promulgo a seguin-
te Lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Po-
der Executivo autorizado a assi-
nar o Convênio para a instalação
do Consórcio Intermunicipal em
Orlandia de Assistência a meno-
res da Região da Alta Mojiana.